

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE Nº 03 - JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA
Nº 05/2018 – PROCESSO Nº 23005.004603/2017-92**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 07 horas e 30 minutos, reuniu-se na sede da UFGD, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 030, de 23 de janeiro de 2018, da Magnífica Reitora da UFGD, formada pelos servidores **Paulo Roberto Batista, Paulo Marcelo Canazza da Silva e Kamila Morandim Maidana**, sob a Presidência do primeiro, para concluir o julgamento da proposta referente à Contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra Biblioteca da FADIR.

Consta das Atas de Julgamento de Habilitação, Julgamento de Recurso e da Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta, que restaram classificadas, para fase de proposta, as empresas: COSAMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.241.324/0001-70, POLIGONAL ENGENHARIA, CNPJ 03.492.162/0001-82 e LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ 03.318.902/0001-69.

Na sessão de abertura de proposta constatou-se que a empresa COSAMA ENGENHARIA EIRELI, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado a proposta de menor valor, qual seja, RS 1.347.611,54 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

A proposta foi analisada pela CPL quanto ao preenchimento dos requisitos materiais previstos nos itens 21 a 26.1 do edital, constatada a conformidade para com os requisitos, as planilhas que compõem a proposta foram submetidas a equipe técnica da UFGD para análise.

Equipe de Engenharia da UFGD manifestou-se através do Parecer Técnico 05/2018 – DIPROJ/PU/RTR/UFGD, informando não haver verificado: 1) diferença de quantitativos; 2) custos unitários superiores a planilha de referência elaborada pela UFGD; 3) não foram verificados custos totais dos serviços superiores à planilha base.

Contudo constatou-se a adoção de descontos para alguns itens em que se fizeram necessária a realização de diligências administrativas para com a empresa detentora da proposta, questionada a respeito da metodologia utilizados nos itens em questão, através do Ofício nº 32/2018, a empresa manifestou-se apresentando justificativas as quais foram posteriormente analisadas pelo setor de engenharia que manifestou-se favoravelmente, considerando que o desconto global ofertado não apresenta indícios de inexequibilidade.

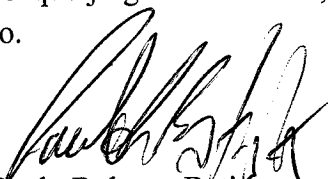
Desta forma, e nestes termos, considerando que a proposta apresentada pela empresa a empresa **COSAMA ENGENHARIA** no valor global de RS 1.347.611,54 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) atendeu a todas as disposições contidas no edital a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA** a empresa **COSAMA ENGENHARIA, VENCEDORA** da Concorrência de nº **05/2018**.

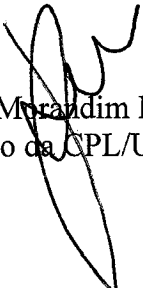



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CPL informa ainda, que as eventuais empresas inabilitadas na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, informa nos termos do disposto no item 27 do edital, que os envelopes de propostas ficarão a disposição dessas empresas pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Decorrido tal prazo os envelopes serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar do recebimento desta ata, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessados na sala da Coordenadoria de Compras da UFGD. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO que julgado conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Paulo Roberto Batista
Presidente da CPL


Kamila Mirandim Maidana
Membro da CPL/UFGD


Paulo Marcelo Canazza da Silva
Membro da CPL/UFGD